



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	240\$	Semestre 120\$
A 1.ª série . . .		90\$	48\$
A 2.ª série . . .		80\$	40\$
A 3.ª série . . .		80\$	40\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Decreto n.º 33:655 — Autoriza a 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer uma quantia que ficou em dívida no ano económico findo, proveniente de despesas com a aquisição de gasolina, óleos e reparações do automóvel em serviço do Sub-Secretário de Estado da Assistência Social.

Ministério das Finanças :

Decreto n.º 33:656 — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita na alínea a) do n.º 1) do artigo 213.º, capítulo 12.º, do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros :

Decreto n.º 33:657 — Acrescenta um § único ao artigo 25.º do regulamento do Ministério, aprovado pelo decreto n.º 29:970.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Decreto n.º 33:658 — Autoriza a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra a celebrar contrato com o escultor António Duarte para os trabalhos de execução em *maquette* definitiva de dois grupos escultóricos destinados à fachada do edifício da Biblioteca Central da referida Universidade.

Decreto n.º 33:659 — Autoriza a Comissão de Obras da Leprosaria Nacional Rovisco Pais a celebrar contrato para a execução das obras de construção do tóscio do hospital.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 33:655

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba inscrita no artigo 179.º, capítulo 9.º, do orçamento do Ministério do Interior para o corrente ano económico, a importância de 7:972\$90, proveniente de despesas com a aquisição de gasolina, óleos e reparações do automóvel em serviço de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Assistência Social, que ficaram em dívida no ano económico findo por insuficiência da respectiva dotação orçamental.

Publique-se e cumpra-se como nêlo se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Maio de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Francisco José Vieira Machado* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 33:656

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 742.078\$80, destinado a um acerto de escrita, devendo a mesma importância ser adicionada à verba da alínea a) do n.º 1) do artigo 213.º do capítulo 12.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do mencionado Ministério.

Art. 2.º É anulada a importância de 742.078\$80 na verba do n.º 2) do artigo 7.º do capítulo 1.º do mesmo orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêlo se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Maio de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *An-*

tónio de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Decreto n.º 33:657

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É acrescentado ao artigo 25.º do regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aprovado pelo decreto n.º 29:970, de 13 de Outubro de 1939, um § único, com a seguinte redacção:

§ único. Na falta ou impedimento dos directores gerais efectivos do Ministério, o Ministro poderá nomear, em portaria, dois Ministros Plenipotenciários de 1.ª ou de 2.ª classe para desempenharem a função de vogais do Conselho do Ministério, emquanto a mesma falta ou impedimento se verificar.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Maio de 1944. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Comissão Administrativa do Plano de Obras
da Cidade Universitária de Coimbra

Decreto n.º 33:658

Considerando que foram adjudicados ao escultor António Duarte os trabalhos de execução em *maquette* definitiva de dois grupos escultóricos destinados à fachada do edifício da Biblioteca Central da Cidade Universitária de Coimbra, compostos cada com três figuras, e ainda os trabalhos de fiscalização necessários até à inauguração do monumento;

Considerando que para a execução de tais trabalhos está previsto o prazo de quinhentos e quarenta dias, que abrange parte do ano económico de 1944 e parte do de 1945;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto-lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra a celebrar contrato com o escultor António Duarte para os trabalhos de execução em *maquette* definitiva de dois grupos escultóricos destinados à fachada do edifício da Biblioteca Central da Cidade Universitária de Coimbra, compostos cada com três figuras, e fiscalização dos trabalhos de reprodução até à inauguração do monumento, pela importância de 170.000\$.

Art. 2.º Seja qual fôr o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra despende com pagamentos relativos aos trabalhos executados por virtude do contrato mais de 56.660\$ no corrente ano e de 113.340\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1945.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Maio de 1944. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite.*

Comissão de Obras da Leprosaria Nacional
Rovisco Pais

Decreto n.º 33:659

Considerando que foram adjudicadas a António Maia as obras de construção do tóscico do hospital;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, foi fixado o prazo de trezentos e cinquenta dias;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto-lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão de Obras da Leprosaria Nacional Rovisco Pais a celebrar contrato com António Maia para a execução das obras de construção do tóscico do hospital, pela quantia de 940.000\$.

Art. 2.º No ano económico corrente não pode ser despendida para pagamento dos encargos provenientes da execução das obras referidas no artigo anterior quantia superior a 500.000\$, satisfazendo-se no ano económico de 1945 a quantia de 440.000\$, ou o saldo que se apurar.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Maio de 1944. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite.*